



LEI Nº. 1.654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro que a referida **LEI** foi publicada no
PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO.
Em **07/12/2021**.


Superintendência de Controle Interno

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do
Município de Itajá para o quadriênio 2022-
2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores desta municipalidade, aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em
cumprimento ao disposto no Art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo,
para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da
administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as
relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta
lei.

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal em cada exercício
serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos que acompanham
esta lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como
a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei
específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas
metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirá as diretrizes da Lei
Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas
e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações
não requeiram mudança no Orçamento do Município, com o devido parecer da Câmara
Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajá, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de
dezembro de 2021.


Renis Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal